

o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se deslocem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os respectivos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

- m) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;
- n) Aprovar, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, as alterações de planos curriculares de cursos anteriormente aprovados e promover a sua comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior, para que esta se pronuncie sobre a sua conformidade com a legislação aplicável, e respectiva publicação no *Diário da República*, se a Direcção-Geral do Ensino Superior não suscitar qualquer desconformidade ou se não se pronunciar no prazo de 30 dias a contar da remessa das alterações;
- o) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- p) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos;
- q) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 2 493 985, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos;
- r) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O exercício da competência conferida pela alínea n) do n.º 1 do presente despacho em relação aos cursos de Enfermagem e de Tecnologias da Saúde deve ser precedido de parecer das comissões de peritos constituídas pelos despachos conjuntos n.ºs 291/2003 (2.ª série) e 292/2003 (2.ª série), de 27 de Março, no âmbito do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde instituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro.

3 — Delego, ainda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 38/94, de 31 de Março, nos actuais presidentes dos institutos politécnicos em que existam escolas em regime de instalação, e em relação a estas, os poderes legalmente atribuídos aos órgãos de governo ou de gestão dos institutos politécnicos relativamente às escolas superiores neles integradas e que não se encontrem atribuídos às escolas em regime de instalação pelo mencionado diploma, incluindo a competência para nomear e exonerar os respectivos directores.

4 — Autorizo os actuais presidentes dos institutos politécnicos:

- a) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas nas alíneas a) a m) e o) a q) do n.º 1 nos vice-presidentes;
- b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas nas alíneas f), g), p) e q) do n.º 1 nos órgãos máximos das unidades orgânicas do instituto.

5 — No prazo de 30 dias após o termo de cada trimestre, os institutos politécnicos procedem ao envio ao Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo das alíneas p) e q) do n.º 1.

6 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos presidentes dos institutos politécnicos supramencionados desde 12 de Março de 2005.

26 de Abril de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

**Despacho n.º 11 390/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 3, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela assistente de investigação deste Instituto licenciada Ana Isabel Rosa Cabral:

Presidente — Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., que presidirá.  
Vogais:

Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos do Carmo de Portugal e Castro da Câmara, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Miguel Oliveira Cardoso Pereira, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Dr. Eurico Sampaio Martins, investigador principal com habilitação do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Dr.ª Maria José Alves do Rio Perestrelo de Vasconcelos, investigadora auxiliar com agregação do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

13 de Abril de 2005. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

**Despacho (extracto) n.º 11 391/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Maria do Carmo Sequeira Nunes, assistente de investigação do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. — nomeada definitivamente investigadora auxiliar do mesmo quadro de pessoal e Instituto, com efeitos desde 24 de Março de 2005.

9 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Biblioteca Nacional

**Despacho (extracto) n.º 11 392/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do director da Biblioteca Nacional:

Paulo Jorge Lebreiro de Aragão, técnico superior de 1.ª classe da carreira de consultor jurídico, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — nomeado definitivamente, mediante aprovação em concurso, técnico superior principal da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado do lugar anterior à data da aceitação do novo lugar.

9 de Maio de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

**Despacho n.º 11 393/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 28 de Abril de 2005:

Joaquim Manuel Grade Carvalho, motorista de ligeiros de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Centro do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, posicionado no escalão 6, índice 204 — transferido com efeitos a 1 de Junho de 2005 para a categoria de motorista de ligeiros do quadro do Tribunal da Relação de Coimbra, sendo remunerado pelo escalão 6, índice 204. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

6 de Maio de 2005. — O Presidente da Relação, *Carlos Manuel Gaspar Leitão*.